



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 93-2018 – SIAM 0868886/2018

| | | | |
|---|--|--------------------|---------------------------------|
| PA COPAM Nº: 2637/2009/003/2018 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| EMPREENDERDOR: São Gregório Agropecuária S/A | CNPJ: 01.141.587/0001-11 | | |
| EMPREENDIMENTO: São Gregório Agropecuária S/A | CNPJ: 01.141.587/0001-11 | | |
| MUNICÍPIO: Esmeraldas | ZONA: Rural | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: | | | |
| • Não se aplica. | | | |
| CÓDIGO: A-03-01-8 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | CLASSE 3 | CRITÉRIO LOCACIONAL 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabiana Amaral Decimo | ART: 14201800000004905993 | | |
| AUTORIA DO PARECER Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental Geógrafo | MATRÍCULA 1.269.800-7 | ASSINATURA | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.312.408-6 | | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 93-2018

O empreendimento São Gregório Agropecuária S/A atua no setor de extração de areia e exerce suas atividades no município de Esmeraldas - MG. Em 13 de dezembro de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2637/2009/003/2018 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na DN 217/17 como “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, código A-03-01-8. A capacidade instalada de 50.000,00 m³/ano justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero. Ressalta-se que o empreendimento possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03923/2017 para uma Produção Bruta de 30.000,000 m³/ano, cuja a licença foi concedida em 20/06/2017 com validade até 20/06/2021.

A atividade alvo deste processo de licenciamento trata-se de extração de areia em cava aluvionar, na área de várzea da Fazenda Vargem do Rego. A extração é realizada por meio de balsa com moto bomba, draga de sucção e recalque, que bombeia a mistura de água e areia (polpa) diretamente para o porto.

A polpa é constituída em média por 80% de areia e 20% de água. Os materiais arenosos são bombeados juntamente com água pela draga através de tubulações até a área de desaguamento (porto). A água retorna para a cava e a areia é transportada para área de secagem ou diretamente para o seu destino final. A localização da balsa, peneira e porto é modificada na medida em que a cava avança. A profundidade das camadas de areia varia ao longo da várzea. Estima-se que atualmente a profundidade média das cavas na área de intervenção seja de aproximadamente 12 metros.

O empreendimento conta com 9 funcionários, sendo 8 no setor de produção e 1 no setor administrativo que trabalham em um único turno de 8 horas dia, cinco dias por semana.

Quanto ao uso de água, o empreendimento possui a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos 93661/2018 que permitem uma captação de 324 m³/mês, garantindo o consumo máximo de 23,76 m³/mês do empreendimento.

O empreendimento possui a portaria de outorga 02609/2011 para dragagem de areia, cuja validade expirou em 13/09/2015. Em 10/09/2015, foi formalizado o processo de outorga 26462/2015 para renovação da portaria de outorga 02609/2011. O Artigo 14 - Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010 dispõe:

Art. 14. Se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.

Desta forma, a formalização do processo ocorreu dentro do prazo da vigência da Portaria de Outorga 02609/2011 e esta encontra-se válida até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se ocorrência de processos erosivos, geração de efluentes líquidos sanitários, emissões atmosféricas, de resíduos sólidos e ruídos.



Os processos erosivos presentes nas bordas de algumas lagoas de dragagem já estão sendo controlados através de terraplanagem visando à inclinação dos taludes para que possam receber a cobertura vegetal de gramíneas. O retorno da água para a cava por meio de tubulação, como já mencionado, também contribui para a redução de processos erosivos.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento, cerca de 1,3 m³/dia, oriundos de vestiários, banheiros, escritórios e refeitórios são destinados a um conjunto de fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro.

Quanto à emissão atmosférica tem-se o lançamento de gases provenientes da queima de combustível, que será mitigado por meio de manutenção e regulagem dos equipamentos motorizados, além de material particulado, gerado pelo tráfego de veículos e que será controlado através de aspersão de água por caminhão pipa, colocação de lonas sobre as caçambas que estejam transportando material arenoso e controle de velocidade por parte dos motoristas.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento se constituem de resíduos de classe II, como papel, plástico, vidro e metal. Estes materiais são separados em sacos plásticos e enviados ao serviço de coleta do município de Esmeraldas ou à empresa de reciclagem.

Os ruídos gerados pela circulação de veículos e uso dos equipamentos são controlados por meio de manutenção dos motores.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “São Gregório Agropecuária S/A”, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil ”, no município de Esmeraldas - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “São Gregório Agropecuária S/A”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Na entrada e na saída do dos sistemas de fossas sépticas/filtro anaeróbio. | DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L). | Semestral |

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da fossa (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.



Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------------------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | Data da validade | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em



aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.